

CONTRATO Nº 0071/2019**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 011/2019 - CESAN****CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
INFINIUM AUTOMAÇÃO
INDUSTRIAL LTDA - ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por **Diretor Operacional da CESAN** e seu **Gerente de Engenharia e Serviços**, respectivamente, os Srs. **RODOLPHO GOMES CÓ** e **LUIZ CLÁUDIO VICTOR RODRIGUES** e a empresa **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME**, sediada na **RUA MARIA DOLORES DA MOTTA, Nº 990, BAIRRO JUSSARA, CASCAVEL/PR, CEP. 85811-250**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.346.837/0001-00**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEYSON BERLANDA**, portador da Carteira de Identidade nº **5.771.669-0**, Órgão Emissor: **SSP/PR** e inscrito no CPF nº **035.010.889-73**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-031988**, cujo resultado foi aprovado pela **Diretoria da CESAN em 22.04.2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE RÁDIO TELECOMANDO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019** e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 08/03/2019 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

342
f

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24 do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



per

[Signature]

[Signature]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 17/05/2019


RODOLFO GOMES C6
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 053.985.707-65


LUIZ CLÁUDIO VICTOR RODRIGUES
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS
CPF Nº 896.501.747-53


JEYSON BERLANDA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 035.010.889-73

INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ 05 346.837/0001-00
I E 902 72336-67

TESTEMUNHAS

a)

b)



Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Maio de 2019.

Número do processo: 81244819

Vitória/ES, 17 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 486566

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONVÊNIO N.º
012/2018 DO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vargem Alta.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 014/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 31/12/2020.

Número do processo: 80780814

Vitória/ES, 17 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 486571

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO CONVÊNIO N.º
006/2017 DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Baixo Guandu

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 006/2017 a partir de 01/05/2019, ficando prorrogado até 30/07/2019.

Número do processo: 79599311

Vitória/ES, 17 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 486573

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONVÊNIO N.º
079/2018 DO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vargem Alta/ES.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 30/07/2019 e encerrando em 31/10/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 82827532

Vila Velha/ES, 17 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 486776

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONVÊNIO N.º
093/2018 DO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vargem Alta/ES.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 07/08/2019 e encerrando em 30/11/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83330020

Vila Velha/ES, 17 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 486777

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0071/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE RÁDIO TELECOMANDO.

CONTRATADA: INFIMUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME

VALOR - R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. **REF: Pregão Eletrônico nº 011/2019.**

Protocolo: 2019-001279.

Vitória, 20 de maio de 2019.

RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA
CESAN

Protocolo 486182

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO
Nº 182/2018**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. Alisson Soares De Oliveira.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato em tela por mais 6 (seis) meses, contados de 01/05/2019 a 31/10/2019. O valor do aluguel ora locado será mantido sem reajuste para o período da prorrogação do item 1.1 acima, nos termos do item 4.3 da Cláusula Quarta do contrato em epígrafe. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em comento, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2019.012364

Vitória, 20 de maio de 2019.

Weydson F do Nascimento

Diretor Adm e Comercial

Protocolo 486554

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -
Retificação**

Na redação da Portaria nº 037-S, publicada no Diário Oficial em 14/05/2019,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 037-S, DE 13 DE MAIO DE 2018.

Leia-se:

PORTARIA Nº 037-S, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Protocolo 486672

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH**

**Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0388 DE 17 DE MAIO DE 2019. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o art. 258 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos do processo administrativo-disciplinar, inerentes ao processo de nº 82183970, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 0192-P de 18/03/2019 e publicado no DIO/ES em 19/03/2019.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

Vitória (ES), 17 de Maio de 2019.

BRUNO PEREIRA
NASCIMENTO

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 486562

Protocolo 486562

Protocolo 486562